

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROT. 000
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
N.º 105 Livro 11 Folha 81 Data 10/03/00
Hora 17:45
Pissouze

MENSAGEM Nº 002 DE 09 DE março DE 2.000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela presente, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo, a criação de dois cargos, em comissão, de coordenadores da Secretaria de **Indústria, Comércio e Turismo e Meio Ambiente**, integrantes da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

A criação dos referidos cargos, se faz necessária, para atender a demanda pela necessidade funcional de mais coordenadores na referida secretaria, sobretudo no que tange a Secretaria de Indústria e Comércio, onde a programação empresarial é mais intensificada. Mesmo porque, o desenvolvimento do Município depende muito do desenvolvimento da indústria e do comércio, peças alavancadoras de divisas para nossa cidade.

Como não existe coordenadoria específica para essas finalidades, a solução fora criar os referidos cargos, e que virão preencher àquelas lacunas, que estão trazendo dificuldades administrativas para o titular da pasta.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Sessão de 03/03/2000

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
L.º 105 Livro 11 Folha 81 Data 10/03/00
Horas 17:45
Funcionário

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 09 DE março DE 2.000.

“Dispõe sobre criação de cargos na Secretaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, dois cargos, em comissão, no padrão de vencimento DAS-3 do Quadro de Pessoal em Comissão, sendo:

- I – Um coordenador de Indústria e Comércio;
- II – Um coordenador de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotação própria, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Relator
Aprovado por Unanimitade
em Sessão de 13/03/2000



ESTADO DE MATO GROSSO }
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar
nº 002 / 99.
De autoria do PODER
EXECUTIVO.

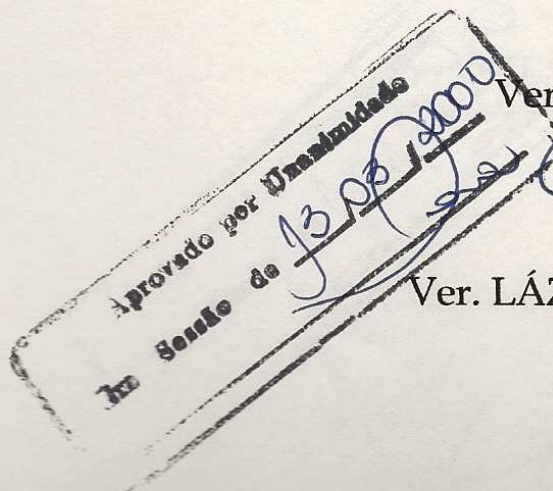
A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria, é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar
n.º 002/2000, de autoria do Po-
der Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Fi-
nanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve
exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida maté-
ria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro

Aprovado por unanimidade
em sessão de 13/03/2000



ESTADO DE MATO GROSSO
 Câmara Municipal de Barra do Garças
 VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei Complementar nº 002/2000*

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB		<i>Presente</i>	
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
<i>Leoni vol. Lourenço de Mat.</i>	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTO			
VALDON VARJÃO	PTO			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B		<i>Presente</i>	

Obs.: *Presente*

Aprovado por Unanidade
 In Sessão de *13* *03/2000*